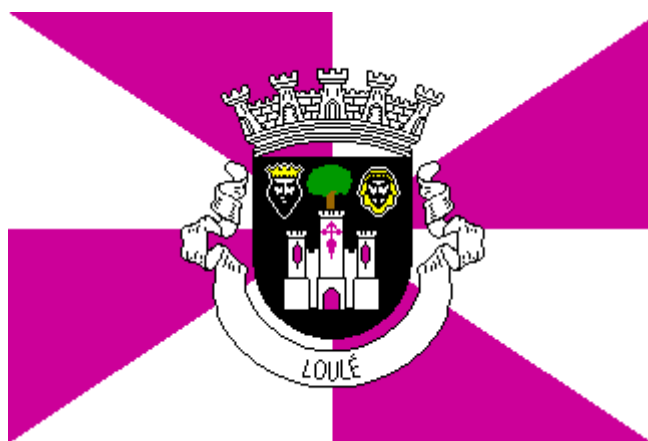


# **PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL**

## **MUNICIPIO DE LOULÉ**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

**2014**

---

**Edição**

Câmara Municipal de Loulé

**Elaboração**

Divisão de Proteção Civil e de Vigilância | Serviço Municipal de Proteção Civil de Loulé

**Direção**

Vitor Manuel Goncalves Aleixo  
Presidente da Câmara Municipal de Loulé

**Coordenação**

João Matos Lima  
Coordenador do SMPC

**Equipa Técnica**

Fernando Leandro  
Hugo Guerreiro  
Serviço Municipal de Proteção Civil de Loulé

**Serviço Municipal de Proteção Civil Loulé**

Rua Frutuoso da Silva, nº72  
8100-657 Loulé  
Tf: 289 400827 | Fax: 289400907 | [smpc@cm-loule.pt](mailto:smpc@cm-loule.pt)



## ÍNDICE GERAL

### Parte I – Enquadramento Geral do Plano

- 1. Introdução**
- 2. Âmbito de Aplicação**
- 3. Objetivos Gerais**
- 4. Enquadramento Legal**
- 5. Antecedentes do Processo de Planeamento**
- 6. Articulação com os Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território**
- 7. Ativação do Plano**
  - 7.1. Competência para a ativação do PMEPC de Loulé
  - 7.2. Critérios para a ativação do Plano
- 8. Programa de Exercícios**

### Parte II – Organização da Resposta

- 1. Conceito de Atuação**
  - 1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil
  - 1.2. Sistema de Gestão de Operações
- 2. Execução do Plano**
  - 2.1. Fase de Emergência
  - 2.2. Fase de Reabilitação
- 3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades**
  - 3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil
  - 3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio



## Parte III – Áreas de Intervenção

### **1. Administração de meios e recursos**

### **2. Logística**

- 2.1. Apoio logístico às forças de intervenção
- 2.2. Sectorização do teatro de operações
- 2.3. Apoio logístico às populações

### **3. Comunicações**

- 3.1. Rede estratégica do plano municipal de emergência de proteção civil de Loulé

### **4. Gestão da informação**

- 4.1. Gestão da informação entre as entidades envolvidas nas operações
- 4.2. Gestão da Informação entre as entidades intervenientes no PMEPC
- 4.3. Gestão da Informação Pública

### **5. Procedimentos de Evacuação**

- 5.1. Zonas de concentração local e abrigo temporário

### **6. Manutenção da ordem pública**

### **7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas**

- 7.1. Apoio social e psicológico

### **8. Socorro e salvamento**

### **9. Serviços mortuários**

### **10. Protocolos**

## Parte IV – Informação Complementar

### **PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO I**

### **1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL**

- 1.1. Estrutura da Protecção Civil
- 1.2. Estrutura das Operações
  - 1.2.1. Estrutura de Coordenação Institucional
  - 1.2.2. Estruturas de Direcção e Comando

### **2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL**



- 2.1. Composição, Convocação e Competências Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
- 2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta de Âmbito Municipal
  - 2.2.1. Acidente Grave
  - 2.2.2. Catástrofe
- 2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso
  - 2.3.1. Sistemas de Monitorização
  - 2.3.2. Rede Nacional de Postos de Vigia (Incêndios Florestais)
  - 2.3.3. Sistema de Sistema de Avisos Meteorológicos (Situações Meteorológicas Adversas)
  - 2.3.4. Sistemas de Alerta
  - 2.3.5. Sistemas de Aviso

#### **PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO II**

##### **1. CARACTERIZAÇÃO GERAL**

##### **2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA**

##### **3. CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONÓMICA**

- 3.1. Dinâmica Demográfica

##### **4. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS**

- 4.1. Rede Rodoviária
- 4.2. Rede Ferroviária
- 4.3. Aeroportos e aeródromos
- 4.4. Escolas e Estabelecimentos de Ensino
- 4.5. Lares e Centros de dia
- 4.6. Rede de Abastecimento de Água
  - 4.6.1. Sistemas Abrangidos e a Abranger pelo Sistema Multimunicipal
  - 4.6.2. Abastecimento de Água Vertente em “Alta”
  - 4.6.3. Abastecimento de Água Vertente em “Baixa”
- 4.7. Rede de Saneamento
  - 4.7.1. Caracterização da situação atual e evolução recente
- 4.8. Rede Elétrica
  - 4.8.1. Rede de Muito Alta Tensão
  - 4.8.2. Rede Nacional de Distribuição



- 4.9. Rede de Telecomunicações – Telefones
- 4.10. Portos
- 4.11. Rede de distribuição de combustíveis
- 4.12. Património arquitetónico e arqueológico
- 4.13. Zonas Industriais
- 4.14. Hospitais e Serviços de Saúde
- 4.15. Instalações dos Agentes de Proteção Civil
  - 4.15.1. Agentes de Proteção Civil (localizados na sede do concelho)
  - 4.15.2. Agentes de Proteção Civil (localizados nas restantes freguesias do concelho)
  - 4.15.3. Organismos e Entidades de Apoio (localizados no concelho)

## **5. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO**

- 5.1. Análise de Riscos
  - 5.1.1. Riscos no concelho de Loulé
  - 5.1.2. Hierarquização dos Riscos
- 5.2. Análise da Vulnerabilidade
- 5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos
  - 5.3.1. Legislação
  - 5.3.2. Planos que integram a gestão do risco
  - 5.3.3. Projetos e programas integrados destinados a reduzir o risco
  - 5.3.4. Avaliações de impacte ambiental na vertente de proteção civil
  - 5.3.5. Planos de ordenamento do território
  - 5.3.6. Protocolos
  - 5.3.7. Atividade da Comissão Municipal de Proteção Civil
  - 5.3.8. Atividade das estruturas autárquicas, dos agentes e de organismos de apoio
  - 5.3.9. Ações estratégicas de mitigação do risco

## **6. CENÁRIOS**

## **7. CARTOGRAFIA**

- 7.1. Índice de Mapas



## **PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR – SEÇÃO III**

### **1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS**

- 1.1. Agentes de Proteção Civil
- 1.2. Alojamentos Temporários
  - 1.2.1. Escolas
  - 1.2.2. Câmara Municipa
  - 1.2.3. Campismo
  - 1.2.4. Pensões/Residenciais/Hospedaria/Albergaria/Aparthotel/Ald. Turísticos/hotéis
- 1.3. Alimentação/Confeção de Alimentos
- 1.4. Combustíveis
- 1.5. Depósitos de Combustível Móveis
- 1.6. Oficinas e Pneus
- 1.7. Agências Funerárias
- 1.8. Edifícios Camarários com Geradores
- 1.9. Infraestruturas de Apoio às operações de Proteção Civil
- 1.10. Contactos das Empresas de Infraestruturas Municipais
- 1.11. Hipermercados
- 1.12. Águas e Refrigerantes
- 1.13. Lares de Idosos
- 1.14. Farmácias
- 1.15. Instituições Públicas de Solidariedade Social (IPSS)
- 1.16. Máquinas e equipamentos

### **2. LISTA DE CONTACTOS**

- 2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil (Restrita)
- 2.2. Comissão Municipal de Proteção Civil (Alargada)
- 2.3. Contactos dos Dirigentes da CML
- 2.4. Contactos dos Coordenadores da CML
- 2.5. Contactos das Câmaras Municipais limítrofes
- 2.6. Contactos das Juntas de Freguesia do Concelho
- 2.6. Contactos de outros organismos e entidades de apoio

### **3. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES**

- 3.1. Relatório Imediato de Situação
- 3.2. Relatório Final



3.3. Modelo de Requisição

**4. MODELOS DE COMUNICADOS**

4.1. Modelo de Aviso

4.2. Modelo de Comunicado

4.3. Modelo de Declaração de Alerta de Âmbito Municipal

4.4. Modelo de Comunicado do Serviço Municipal de Proteção Civil em caso de ocorrência de Sismo

**5. LISTA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÕES DO PLANO**

**6. LISTA DE REGISTOS DE EXERCÍCIOS DO PLANO**

**7. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO**

**8. LEGISLAÇÃO**

**9. BIBLIOGRAFIA**

**10. GLOSSÁRIO**





## ACRÓNIMOS

**AdAlgarve** – Adutora do Algarve

**AFN** – Autoridade Florestal Nacional

**AI** – Áreas de intervenção

**AML** – Autoridade Marítima Local

**ANPC** – Autoridade Nacional de Proteção Civil

**APA** – Agencia Portuguesa do Ambiente;

**APC** – Agentes de Proteção Civil

**AS** – Autoridade de Saúde

**AT** – Abrigo Temporário

**BHSP** – Base de Helicópteros em Serviço Permanente

**BL** – Bombeiros de Loulé

**CCBSA** – Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo

**CCOD** – Centro de Coordenação Operacional Distrital;

**CCON** - Centro de Coordenação Operacional Nacional;

**CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro

**CDPC** – Comissão Distrital de Proteção Civil;

**CMDT** – Comandante

**CML** – Câmara Municipal Loulé

**CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil

**CNOS** – Centro Nacional de Operações de Socorro

**CNOS** – Comando Nacional de Operações de Socorro;

**CNPC** – Comissão Nacional de Proteção Civil

**CODIS** – Comandante Operacional Distrital

**CODU** – Centro Orientação Doentes Urgentes

**COM** – Comandante Operacional Municipal

**COS** – Comandante das Operações de Socorro

**CP** – Comboios de Portugal

**CPX** – Comand Post Exercise

**CVP** – Cruz Vermelha Portuguesa

**DCPT** - Departamento Central de Polícia Técnica

**DFCI** – Defesa da Floresta Contra Incêndios

**DIOPS** - Diretiva Operacional Nacional n.º 1 - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro

**DISV** – Divisão de Intervenção Social e Voluntariado

**DON** – Diretiva Operacional Nacional

**EAT** – Equipas de Avaliação Técnica

**ECRA** – Equipa Canina de Resgate do Algarve

**EDP** – Energias de Portugal



**EMGFA** – Estado Maior General das Forças Armadas

**EMIF** – Equipa Municipal de Intervenção Florestal;

**EN** – ESTRADA Nacional

**EP** – Estradas de Portugal

**ERAS** – Equipas de Reconhecimento e de Avaliação da Situação

**FA** – Forças Armadas

**GECI** – Gabinete de Eventos, Comunicação e Imagem

**GIPS** – Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro

**GNR** – Guarda Nacional Republicana

**ICNF** – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

**IM** – Instituto de Meteorologia

**IMPA** – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

**INAC** – Instituto Nacional de Aviação Civil

**INAG** – Instituto da Água

**INEM** – Instituto Nacional de Emergência Médica

**INMLCF** – Instituto Nacional de medicina Legal e Ciências Forenses

**INSA** – Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge;

**IPMA** – Instituto Português do Mar e da Atmosfera;

**IPSS** – Instituição Privada de Solidariedade Social

**IPSS** – Instituições Públicas de Solidariedade Social

**JF** – Junta de Freguesia

**Livex** – Live Exercise

**LNEC** – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**LPC** – Laboratório de Policia Cientifica

**MR** – Máquina de Rasto

**NEP** – Norma de execução Permanente

**OA**- Organismos de Apoio

**OCS** – Órgãos de Comunicação Social

**PC** – Posto de Comando

**PCMun** – Posto Comando Municipal

**PCO** – Posto de Comando Operacional

**PCOC** – Posto de Comando Operacional Conjunto

**PCT** – Posto de Controlo de Trafego

**PCTEA** – Plano Contingência para Temperaturas Extremas Adversas

**PCTEMC** - O Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas Modulo Calor;

**PDEPCF** – Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro

**PDM** – Plano Diretor Municipal



**PEERST** –Alg – Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis na Região do Algarve

**PGF** - Planeamento ou Apoio à Gestão Municipal ou Privada das Áreas Florestais

**PMDFCI** – Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios

**PMEPC** – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

**PMEPCL** – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Loulé

**PROTAL** – Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve

**PSP** – Policia de Segurança Publica

**PT** – Portugal Telecom

**RCL** – Rádio Clube de Loulé

**REFER** – Rede Ferroviária Nacional

**REN** – Rede Elétrica Nacional

**REPC** – Rede Estratégica de Proteção Civil

**RNPV** - Rede Nacional de Postos de Vigia

**ROB** – Rede Operacional dos Bombeiros

**SAA** - Sistemas de Abastecimento de Água

**SEF** – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**SGO** – Sistema de Gestão das Operações

**SIOPS** – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

**SIRESP**- Sistema Integrado das Redes de Emergência de Segurança de Portugal

**SMPC** – Serviço Municipal de Proteção Civil

**START** – Simples Triagem e Rápido Tratamento

**SVPP** – Serviço de Vigilância e Proteção do Património

**TO** – Teatro de Operações

**UCI** – Unidade de Cooperação Internacional

**ZA** – Zona de Apoio

**ZCL** – Zona de Concentração Local

**ZCR** – Zona de Concentração e Reserva

**ZRR** – Zona de Receção de Reforços

**ZS** – zona de Sinistro

## **Parte IV – Informação Complementar**



## ÍNDICE

|                         |    |
|-------------------------|----|
| Índice de figuras ..... | 10 |
| Índice de tabelas.....  | 12 |

## PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO I

|                                                                                              |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL .....</b>                             | <b>10</b> |
| 1.1. Estrutura da Proteção Civil .....                                                       | 11        |
| 1.2. Estrutura das Operações .....                                                           | 15        |
| 1.2.1. Estrutura de Coordenação Institucional .....                                          | 15        |
| 1.2.2. Estruturas de Direção e Comando .....                                                 | 15        |
| <b>2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL.....</b>                                     | <b>25</b> |
| 2.1. Composição, Convocação e Competências Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).....  | 25        |
| 2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta de Âmbito Municipal .....  | 27        |
| 2.2.1. Acidente Grave.....                                                                   | 28        |
| 2.2.2. Catástrofe.....                                                                       | 28        |
| 2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....                                           | 29        |
| 2.3.1. Sistemas de Monitorização .....                                                       | 29        |
| 2.3.2. Rede Nacional de Postos de Vigia (Incêndios Florestais).....                          | 31        |
| 2.3.3. Sistema de Sistema de Avisos Meteorológicos (Situações Meteorológicas Adversas) ..... | 31        |
| 2.3.4. Sistemas de Alerta.....                                                               | 32        |
| 2.3.5. Sistemas de Aviso.....                                                                | 33        |

## PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO II

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| <b>1. CARACTERIZAÇÃO GERAL .....</b>          | <b>2</b>  |
| <b>2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA.....</b>          | <b>5</b>  |
| 2.1. Áreas Protegidas e Rede Natura 2000..... | 7         |
| 2.2. Clima.....                               | 8         |
| 2.3. Geologia do Algarve .....                | 12        |
| <b>3. CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONÓMICA.....</b> | <b>15</b> |
| 3.1. Dinâmica Demográfica .....               | 15        |
| 3.1.1. Estrutura Demográfica .....            | 17        |
| 3.1.2. Edifícios e Alojamentos .....          | 18        |
| 3.1.3. Atividades mais Significativas .....   | 20        |



|                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>4. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS .....</b>                                          | <b>21</b> |
| 4.1. Rede Rodoviária .....                                                                  | 21        |
| 4.2. Rede Ferroviária .....                                                                 | 23        |
| 4.3. Aeroportos e aeródromos .....                                                          | 24        |
| 4.4. Escolas e Estabelecimentos de Ensino .....                                             | 24        |
| 4.5. Lares e Centros de dia .....                                                           | 24        |
| 4.6. Rede de Abastecimento de Água .....                                                    | 24        |
| 4.6.1. Sistemas Abrangidos e a Abranger pelo Sistema Multimunicipal .....                   | 25        |
| 4.6.2. Abastecimento de Água Vertente em “Alta” .....                                       | 25        |
| 4.6.3. Abastecimento de Água Vertente em “Baixa” .....                                      | 27        |
| 4.7. Rede de Saneamento .....                                                               | 27        |
| 4.7.1. Caracterização da situação atual e evolução recente .....                            | 28        |
| 4.8. Rede Elétrica .....                                                                    | 28        |
| 4.8.1. Rede de Muito Alta Tensão .....                                                      | 28        |
| 4.8.2. Rede Nacional de Distribuição .....                                                  | 28        |
| 4.9. Rede de Telecomunicações – Telefones .....                                             | 29        |
| 4.10. Portos .....                                                                          | 29        |
| 4.11. Rede de distribuição de combustíveis .....                                            | 30        |
| 4.12. Património arquitetónico e arqueológico .....                                         | 30        |
| 4.13. Zonas Industriais .....                                                               | 32        |
| 4.14. Hospitais e Serviços de Saúde .....                                                   | 34        |
| 4.15. Instalações dos Agentes de Proteção Civil .....                                       | 34        |
| 4.15.1. Agentes de Proteção Civil (localizados na sede do concelho): .....                  | 35        |
| 4.15.2. Agentes de Proteção Civil (localizados nas restantes freguesias do concelho): ..... | 35        |
| 4.15.3. Organismos e Entidades de Apoio (localizados no concelho): .....                    | 35        |
| <b>5. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO .....</b>                                                     | <b>35</b> |
| 5.1. Análise de Riscos .....                                                                | 35        |
| 5.1.1. Riscos no concelho de Loulé .....                                                    | 36        |
| 5.1.2. Hierarquização dos Riscos .....                                                      | 58        |
| 5.2. Análise da Vulnerabilidade .....                                                       | 59        |
| 5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos .....                                           | 61        |
| 5.3.1. Legislação .....                                                                     | 61        |
| 5.3.2. Planos que integram a gestão do risco .....                                          | 61        |
| 5.3.3. Projetos e programas integrados destinados a reduzir o risco .....                   | 63        |
| 5.3.4. Avaliações de impacto ambiental na vertente de proteção civil .....                  | 63        |



|           |                                                                                  |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 5.3.5.    | Planos de ordenamento do território .....                                        | 63        |
| 5.3.6.    | Protocolos .....                                                                 | 63        |
| 5.3.7.    | Atividade da Comissão Municipal de Proteção Civil .....                          | 64        |
| 5.3.8.    | Atividade das estruturas autárquicas, dos agentes e de organismos de apoio ..... | 65        |
| 5.3.9.    | Ações estratégicas de mitigação do risco .....                                   | 68        |
| <b>6.</b> | <b>CENÁRIOS .....</b>                                                            | <b>75</b> |
| <b>7.</b> | <b>CARTOGRAFIA .....</b>                                                         | <b>94</b> |
| 7.1.      | Índice de Mapas .....                                                            | 94        |

#### **PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR – SEÇÃO III**

|           |                                                                                    |          |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>1.</b> | <b>INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS .....</b>                                        | <b>2</b> |
| 1.1.      | Agentes de Proteção Civil.....                                                     | 2        |
| 1.2.      | Alojamentos Temporários .....                                                      | 5        |
| 1.2.1.    | Escolas .....                                                                      | 5        |
| 1.2.2.    | Câmara Municipal .....                                                             | 6        |
| 1.2.3.    | Campismo.....                                                                      | 6        |
| 1.2.4.    | Pensões/Residenciais/Hospedaria/Albergaria/Aparthotel/Ald. Turísticos/hotéis ..... | 6        |
| 1.3.      | Alimentação/Confeção de Alimentos.....                                             | 8        |
| 1.4.      | Combustíveis .....                                                                 | 9        |
| 1.5.      | Depósitos de Combustível Móveis .....                                              | 10       |
| 1.6.      | Oficinas e Pneus .....                                                             | 10       |
| 1.7.      | Agências Funerárias.....                                                           | 11       |
| 1.8.      | Edifícios Camarários com Geradores.....                                            | 11       |
| 1.9.      | Infraestruturas de Apoio às operações de Proteção Civil .....                      | 12       |
| 1.10.     | Contactos das Empresas de Infraestruturas Municipais .....                         | 12       |
| 1.11.     | Hipermercados .....                                                                | 13       |
| 1.12.     | Águas e Refrigerantes.....                                                         | 13       |
| 1.13.     | Lares de Idosos .....                                                              | 13       |
| 1.14.     | Farmácias.....                                                                     | 14       |
| 1.15.     | Instituições Públicas de Solidariedade Social (IPSS) .....                         | 1        |
| 1.16.     | Máquinas e equipamentos.....                                                       | 1        |
| <b>2.</b> | <b>LISTA DE CONTACTOS .....</b>                                                    | <b>7</b> |
| 2.1.      | Comissão Municipal de Proteção Civil (Restrita).....                               | 7        |
| 2.2.      | Comissão Municipal de Proteção Civil (Alargada) .....                              | 9        |



|            |                                                                                              |           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.3.       | Contactos dos Dirigentes da CML.....                                                         | 11        |
| 2.4.       | Contactos dos Coordenadores da CML .....                                                     | 12        |
| 2.5.       | Contactos das Câmaras Municipais limítrofes .....                                            | 12        |
| 2.6.       | Contactos das Juntas de Freguesia do Concelho .....                                          | 13        |
| 2.6.       | Contactos de outros organismos e entidades de apoio .....                                    | 14        |
| <b>3.</b>  | <b>MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES.....</b>                                              | <b>16</b> |
| 3.1.       | Relatório Imediato de Situação .....                                                         | 17        |
| 3.2.       | Relatório Final.....                                                                         | 22        |
| 3.3.       | Modelo de Requisição .....                                                                   | 30        |
| <b>4.</b>  | <b>MODELOS DE COMUNICADOS.....</b>                                                           | <b>32</b> |
| 4.1.       | Modelo de Aviso .....                                                                        | 33        |
| 4.2.       | Modelo de Comunicado .....                                                                   | 34        |
| 4.3.       | Modelo de Declaração de Alerta de Âmbito Municipal .....                                     | 35        |
| 4.4.       | Modelo de Comunicado do Serviço Municipal de Proteção Civil em caso de ocorrência de Sismo40 |           |
| <b>5.</b>  | <b>LISTA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÕES DO PLANO .....</b>                                     | <b>42</b> |
| <b>6.</b>  | <b>LISTA DE REGISTOS DE EXERCÍCIOS DO PLANO .....</b>                                        | <b>43</b> |
| <b>7.</b>  | <b>LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO .....</b>                                                  | <b>44</b> |
| <b>8.</b>  | <b>LEGISLAÇÃO .....</b>                                                                      | <b>47</b> |
| <b>9.</b>  | <b>BIBLIOGRAFIA .....</b>                                                                    | <b>53</b> |
| <b>10.</b> | <b>GLOSSÁRIO .....</b>                                                                       | <b>54</b> |





## 1. ÍNDICE DE FIGURAS

### **PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO I**

|                                                                                                      |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 1 - Representação Esquemática da Estrutura de Proteção Civil em Portugal. ....                | 13 |
| Figura 2 - Esquema da Articulação da Estrutura de Proteção Civil com a Estrutura das Operações. .... | 18 |
| Figura 3 - Esquema da Organização e Comando do Teatro de Operações.....                              | 22 |
| Figura 4 - Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso. ....                                            | 30 |

### **PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO II**

|                                                                                                                                                                                                                                         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 5 - Mapa de Portugal Continental.....                                                                                                                                                                                            | 3  |
| Figura 6 - Mapa das Nove Freguesias. ....                                                                                                                                                                                               | 4  |
| Figura 7 - Rede Natura 2000 no Concelho de Loulé. ....                                                                                                                                                                                  | 8  |
| Figura 8 – Precipitação mensal, no Ameixial e Quarteira (1943-1962) Sobreira, Barranco do Velho e Loulé (1951-1980) e Monte Ruivo e Stª Margarida (1964-1980). ....                                                                     | 8  |
| Figura 9 – Precipitação Mensal, em 2005, nos Postos Udométricos de Salir, Loulé, Barranco do Velho e Santa Margarida.....                                                                                                               | 9  |
| Figura 10 – Mapa Geológico da Região do Algarve. ....                                                                                                                                                                                   | 12 |
| Figura 11 – Esquema da Sismotectónica do Algarve (segundo Medeiros-Gouvêa, 1938). ....                                                                                                                                                  | 13 |
| Figura 12 – Mapa Geológico da zona de Quarteira-Faro com a Localização das Sondagens Geo-eléctricas e Corte Geológico onde se podem Observar Diferentes Zonas de Falha entre Quarteira e Faro (adaptado de Geirnaert et al., 1982)..... | 13 |
| Figura 13– Mapa Sintético das Principais Falhas Ativas Identificadas na Região do Algarve. ....                                                                                                                                         | 14 |
| Figura 14 – População Residente no Concelho de Loulé. ....                                                                                                                                                                              | 16 |
| Figura 15 – Densidade Populacional por Freguesia.....                                                                                                                                                                                   | 17 |
| Figura 16 - Distribuição da População (estrutura etária) pelas Freguesias do Concelho de Loulé.....                                                                                                                                     | 18 |
| Figura 17 - Distribuição por Freguesia da População Residente segundo o Nível de Instrução.....                                                                                                                                         | 18 |
| Figura 18 - Distribuição do Edificado por Freguesia. ....                                                                                                                                                                               | 19 |
| Figura 19 - Edifícios Construídos em Várias Épocas no Concelho de Loulé. ....                                                                                                                                                           | 19 |
| Figura 20 - Alojamentos Familiares por Freguesia.....                                                                                                                                                                                   | 20 |
| Figura 21 -Acessibilidades ao Concelho de Loulé. ....                                                                                                                                                                                   | 22 |
| Figura 22 - Infraestruturas em “Alta” das Águas do Algarve. ....                                                                                                                                                                        | 25 |
| Figura 23 -Infraestruturas em “Alta” do Concelho de Loulé.....                                                                                                                                                                          | 26 |
| Figura 24 - Zonas Industriais e Empresariais do Concelho de Loulé.....                                                                                                                                                                  | 32 |
| Figura 25 - Zonas Industriais e Empresariais do Concelho de Loulé por Freguesia.....                                                                                                                                                    | 33 |
| Figura 26 - Riscos Tecnológicos, Naturais e Mistos, no Âmbito do PMEPC. ....                                                                                                                                                            | 36 |
| Figura 27 - Mapa das Linhas de Água e Áreas Sujeitas a Inundação .....                                                                                                                                                                  | 41 |
| Figura 28 - Mapa das Zonas Urbanas no Concelho de Loulé (Quarteira) Vulneráveis a Inundações .....                                                                                                                                      | 41 |



|                                                                                                                                                                                                                                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Figura 29 - Sismicidade de Portugal Continental e Região Adjacente, entre 1 de Janeiro de 1970 e 31 de Dezembro de 2004.....                                                                                                                            | 44  |
| Figura 30 - Mapa de distribuição de epicentros de sismos, na região do Algarve e áreas adjacentes, localizadas pelo Instituto de Meteorologia no período de 1958-1998 e das principais falhas ativas recentemente conhecidas na região do Algarve ..... | 444 |
| Figura 31 - Sismicidade Histórica. ....                                                                                                                                                                                                                 | 45  |
| Figura 30 - Sismicidade histórica e Instrumental do Algarve de 63a.c. a 2001 .....                                                                                                                                                                      | 45  |
| Figura 32 - Zonas Inundadas em caso de tsunami (semelhante ao de 1755).....                                                                                                                                                                             | 46  |
| Figura 33 - Movimentos em massa (Eira da Cevada).....                                                                                                                                                                                                   | 47  |
| Figura 34 - Acidentes de Viação e Vítimas, 2011. ....                                                                                                                                                                                                   | 49  |
| Figura 35 - Infraestruturas ferroviárias do Concelho de Loulé. ....                                                                                                                                                                                     | 50  |
| Figura 36 - Localização das Passagens de Nível, Estações e Apeadeiros no Concelho de Loulé. ....                                                                                                                                                        | 50  |
| Figura 37 - Zona envolvente à Estação de Loulé.....                                                                                                                                                                                                     | 53  |
| Figura 38 - Zona Antiga da Cidade de Loulé (Casco Medieval). ....                                                                                                                                                                                       | 54  |
| Figura 39 - Zona Antiga da Cidade de Quarteira.....                                                                                                                                                                                                     | 54  |
| Figura 40 - Distribuição Anual da Área Ardida e do nº de Ocorrências no Concelho de Loulé (1980 e 2006). ....                                                                                                                                           | 57  |



## 2. ÍNDICE DE TABELAS

### **PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO I**

|                                                                                                                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1 - Competências das Diferentes Entidades, Órgãos e Serviços que Compõem a Estrutura Municipal de Proteção Civil .....                             | 14 |
| Tabela 2 - Competências das Estruturas de Coordenação Institucional de Nível Municipal.....                                                               | 17 |
| Tabela 3 - Grau de Prontidão de Monitorização Associados aos Níveis do Estado de Alerta Especial para o SIOPS. ....                                       | 23 |
| Tabela 4 - Comissão Municipal de Proteção Civil de Loulé.....                                                                                             | 27 |
| Tabela 5 - Critérios e Âmbito para a Declaração da Situação de Alerta e Contingência .....                                                                | 29 |
| Tabela 6 - Cores dos Avisos Meteorológicos, Utilizados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA). ....                                        | 31 |
| Tabela 7 - Critérios de Emissão dos Avisos Meteorológicos, utilizados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) para o Distrito de Faro. .... | 32 |

### **PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO II**

|                                                                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 8 - Tipos de Ambientes Térmicos Estivais em Portugal Continental.....                                           | 10 |
| Tabela 9 - Evolução da População Residente no Concelho de Loulé no Período de 1991 e 2011. ....                        | 15 |
| Tabela 10 -População Residente + Flutuante (2008).....                                                                 | 16 |
| Tabela 11 - Distribuição da População (estrutura etária) pelas Freguesias do Concelho de Loulé.....                    | 17 |
| Tabela 12 - Distribuição do Edificado por Freguesia e Edifícios Construídos em várias Épocas no Concelho de Loulé..... | 18 |
| Tabela 13 - Alojamentos Familiares por Freguesia no Concelho de Loulé. ....                                            | 19 |
| Tabela 14 -Trabalhadores por Conta de Outrem por Sector de Atividade. ....                                             | 20 |
| Tabela 15 - Distâncias entre a Sede de Concelho e as Freguesias.....                                                   | 21 |
| Tabela 16 - Cobertura da população residente + flutuante (2008). ....                                                  | 27 |
| Tabela 17 - Rede de Alta Tensão - Subestações do Município de Loulé.....                                               | 28 |
| Tabela 17 – Património classificado no concelho de Loulé. ....                                                         | 31 |
| Tabela 18 – Hospitais e Serviços de Saúde. ....                                                                        | 34 |
| Tabela 19 - Caracterização das Diferentes Classificações de Intensidade de um Tornado. ....                            | 38 |
| Tabela 20 - Níveis de Avisos Meteorológicos para Ventos Fortes Utilizados pelo IPMA. ....                              | 38 |
| Tabela 21 – Identificação e Análise de Risco. ....                                                                     | 58 |
| Tabela 22 – Análise de Vulnerabilidade do Concelho de Loulé. ....                                                      | 60 |
| Tabela 23 - Atividade da Comissão Municipal de Proteção Civil na Fase de Pré- emergência. ....                         | 64 |
| Tabela 24 - Atividades da Estrutura Autárquica na Fase da Pré-emergência.....                                          | 65 |
| Tabela 25 - Atividades dos Agentes de Proteção Civil na Fase de Pré-emergência. ....                                   | 67 |
| Tabela 26 – Atividades dos Organismos e Entidades de Apoio na Fase de Pré-emergência. ....                             | 68 |



## **PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO I**

## **1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL**

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de Julho, alterada pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro) a Proteção Civil é definida como a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, tendo em vista prevenir riscos coletivos inerentes a acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram.

A atividade da Proteção Civil tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da administração pública promover as condições indispensáveis à sua execução e às entidades privadas assegurar a necessária cooperação.

### **Objetivos Fundamentais da Proteção Civil Municipal**

De acordo com o nº1, do artigo 2º da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, os objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal são:

- Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe dele resultante;
- Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

### **Domínio de Atuação da Atividade da Proteção Civil Municipal**

De acordo com o nº2, do artigo 2º da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, a atividade da Proteção Civil Municipal exerce-se nos seguintes domínios:

A atividade de proteção civil municipal exerce – se nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
- Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;



- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
- Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
- Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

### **Colaboração das Juntas de Freguesia na Atividade da Proteção Civil Municipal**

De acordo com o artigo 7º e 8º da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, as juntas de freguesia têm o dever de colaborar com os serviços municipais de proteção civil, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.

Em função da localização específica de determinados riscos, a comissão municipal de proteção civil pode determinar a existência de **unidades locais de proteção civil de âmbito de freguesia**, a respetiva constituição e tarefas.

#### **1.1. Estrutura da Proteção Civil**

De acordo com a Lei de bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º1, de 30 de novembro) e o Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (ANPC, 2010), a Proteção Civil é constituída por três órgãos:

- **Direção política;**
- **Coordenação política;**
- **Execução.**

| DIREÇÃO POLITICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Entidades de Direção Política</b> – entidades político-administrativas responsáveis pela prática da proteção civil, são:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Primeiro-ministro (ou Ministro da Administração Interna por delegação do Primeiro-ministro)</b>, o qual é responsável pela política de proteção civil e a quem é inculcida a responsabilidade de declarar a situação de contingência para a totalidade ou parte do território nacional, onde poderá ser abrangido o concelho de Loulé;</li><li>• <b>Ministro da Administração Interna</b>, ao qual compete ao Ministro da Administração Interna, no exercício de funções de responsável distrital da política da proteção civil desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso;</li></ul> |



- **Presidente de Câmara Municipal**, ao qual compete no âmbito de funções de responsável municipal da proteção civil desencadear, na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. Compete-lhe declarar a situação de alerta em todo ou em parte do município. É o responsável por convocar a CMPC e coordenar os trabalhos da CMPC antes, durante e após as situações de emergência.

#### COORDENAÇÃO POLITICA

**Órgãos de Coordenação Política**, são estruturas não permanentes às quais cabe a responsabilidade pela coordenação da política de proteção civil, e que de acordo com a lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº27/2006, de 3 de Julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro são:

- **Comissão Nacional de Proteção Civil**, órgão de coordenação relativamente à proteção civil, a quem compete apreciar as bases gerais de organização e funcionamento dos organismos e serviços que desempenham funções de proteção civil e apreciar os planos de emergência, entre outras matérias.
- **Comissão Distrital de Proteção Civil**, órgão Distrital responsável, pelo acionamento dos planos relativamente à proteção civil de âmbito distrital, a quem compete acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos, entre outras matérias.
- **Comissão Municipal de Proteção Civil**, esta comissão assume as competências previstas para as comissões distritais de proteção civil, adaptadas à realidade do município (Ponto 2.1).

#### ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

**Órgãos de execução**, são organismos técnico-administrativos, os quais segundo a lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº27/2006, de 3 de Julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro são responsáveis pela execução da política de proteção civil, constituídos por:

- **Autoridade Nacional de Proteção Civil**, a qual tem por missão planear, coordenar e executar a política de proteção civil, designadamente na prevenção e reação a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações e de superintendência da atividade dos bombeiros, bem como assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.
- **Serviço Municipal de Proteção Civil**, tem como responsabilidade a prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, normalmente, acompanhar a elaboração do plano municipal de emergência de proteção civil, inventariar e atualizar permanentemente os meios e recursos existentes no concelho, planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situações de emergência, promover campanhas de informação e sensibilização e colaborar na elaboração e execução de exercícios e simulacros. O SMPC é dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado.

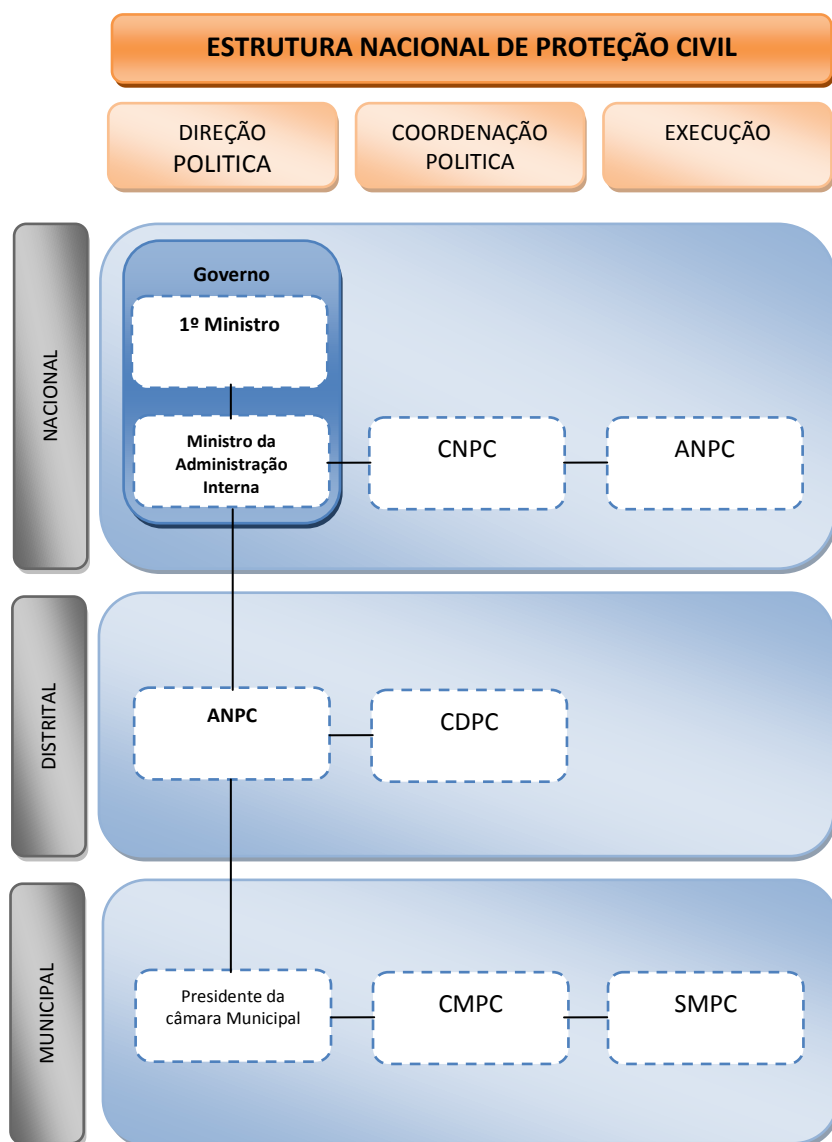


Figura 1 - Representação Esquemática da Estrutura de Proteção Civil em Portugal.

De modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos serviços que compõem a estrutura municipal de proteção civil, descrevem-se as respetivas competências na **Tabela 1**.

| ENTIDADES/<br>ÓRGÃOS/<br>SERVIÇOS | COMPETÊNCIAS                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Direção Política</b>           | <b>Presidente da Câmara Municipal</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao presidente da câmara municipal no exercício de funções de responsável municipal da política da proteção civil;</li> <li>• Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso;</li> <li>• Coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CMPC antes, durante e após as situações de emergência;</li> <li>• Declarar a situação de alerta em todo ou em parte do território municipal;</li> <li>• Convocar a CMPC.</li> </ul> |





|                             |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Coordenação Política</b> | <b>Comissão Municipal de Proteção Civil</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>As competências das comissões municipais são as previstas para as comissões distritais adequadas à realidade e dimensão do município, (ponto 2.1), relativo às competências da CMPC.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Execução</b>             | <b>Serviço Municipal de Proteção civil</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal;</li><li>Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;</li><li>Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;</li><li>Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;</li><li>Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li><li>Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;</li><li>Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;</li><li>Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;</li><li>Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;</li><li>Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.</li><li>Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;</li><li>Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;</li><li>Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;</li><li>Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;</li><li>Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;</li><li>Fomentar o voluntariado em proteção civil;</li><li>Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas;</li><li>Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;</li><li>Divulgar a missão e estrutura do SMPC;</li><li>Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;</li><li>Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;</li><li>Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;</li><li>Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.</li></ul> |

Tabela 1 - Competências das Diferentes Entidades, Órgãos e Serviços que Compõem a Estrutura Municipal de Proteção Civil

## **1.2. Estrutura das Operações**

A nível nacional as operações de proteção e socorro encontram-se enquadradas pelo decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho, que define o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com as alterações introduzidas pelo decreto-Lei nº 144/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 de maio.

O SIOPS consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência de acidente grave ou catástrofe, assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves ou catástrofes. Este princípio assenta também em estruturas de comando operacional que, no âmbito das competências atribuídas à Autoridade Nacional de Proteção Civil, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio (GNR, Forças Armadas, etc.).(Fig. 2).

### **1.2.1. Estrutura de Coordenação Institucional**

A coordenação institucional é assegurada pela CMPC, a qual tem a responsabilidade pela gestão da participação operacional de cada força, entidade ou serviço nas operações de socorro a desencadear. (conforme artigo 11º, da lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro). Também a Diretiva Operacional Nacional nº1/2010 da ANPC (Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro) indica que a CMPC assume para além da coordenação política da atividade de proteção civil de nível municipal, o papel de coordenação institucional. Por este facto, a atividade da CMPC na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe compreenderá também a coordenação institucional entre entidades que a compõem, articulando-se ainda ao nível do Teatro de Operações (TO) com o Posto de Comando Operacional a nível distrital com o Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD).

### **1.2.2. Estruturas de Direção e Comando**

Todas as instituições representadas nos centros de coordenação operacional possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. Relativamente à ANPC, esta dispõe de uma estrutura operacional própria, que se apoia em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital, competindo a esta estrutura assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

#### **1.2.2.1. Comando Nacional de Operações e Socorro**

O comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) tem como principais competências garantir a operatividade e articulação de todos os agentes de proteção civil que integram o SIOPS, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza ou gravidade requeiram a sua intervenção e coordenar operacionalmente os comandos de agrupamento distrital de operações de socorro.

O Comando Nacional de Operações de Socorro, (CNOS), é constituído pelo comandante operacional nacional, pelo 2º comandante operacional nacional e por três adjuntos de operações nacionais.

O CNOS compreende a célula operacional de planeamento, operações, monitorização e avaliação do risco e informações, a célula operacional de logística e comunicações e a célula operacional de gestão de meios aéreos, dirigidas por chefes de células operacionais.

#### **1.2.2.2. Comando Distrital de Operações de Socorro**

Sem prejuízo de outras competências previstas na lei, são competências do Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS):

Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil do sistema de proteção e socorro no âmbito do distrito;

Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;

Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;

Assegurar a gestão dos meios aéreos a nível distrital;

Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro;

Apoiar técnica e operacionalmente as comissões distritais de proteção civil;

Propor os dispositivos distritais, os planos de afetação de meios técnicos e humanos e as ordens de operações.

O 2º comandante operacional distrital depende hierarquicamente do comandante operacional distrital e exerce as competências e funções que este determinar.

O comandante operacional distrital depende hierarquicamente do comandante operacional de agrupamento distrital, que no caso da região do Algarve é o mesmo.

#### **1.2.2.3. Comando Municipal de Operações de Socorro**

A Lei Nº 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011 de 30 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece que todos os municípios deverão ter um Comandante Operacional Municipal (COM) ao qual competirá assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações

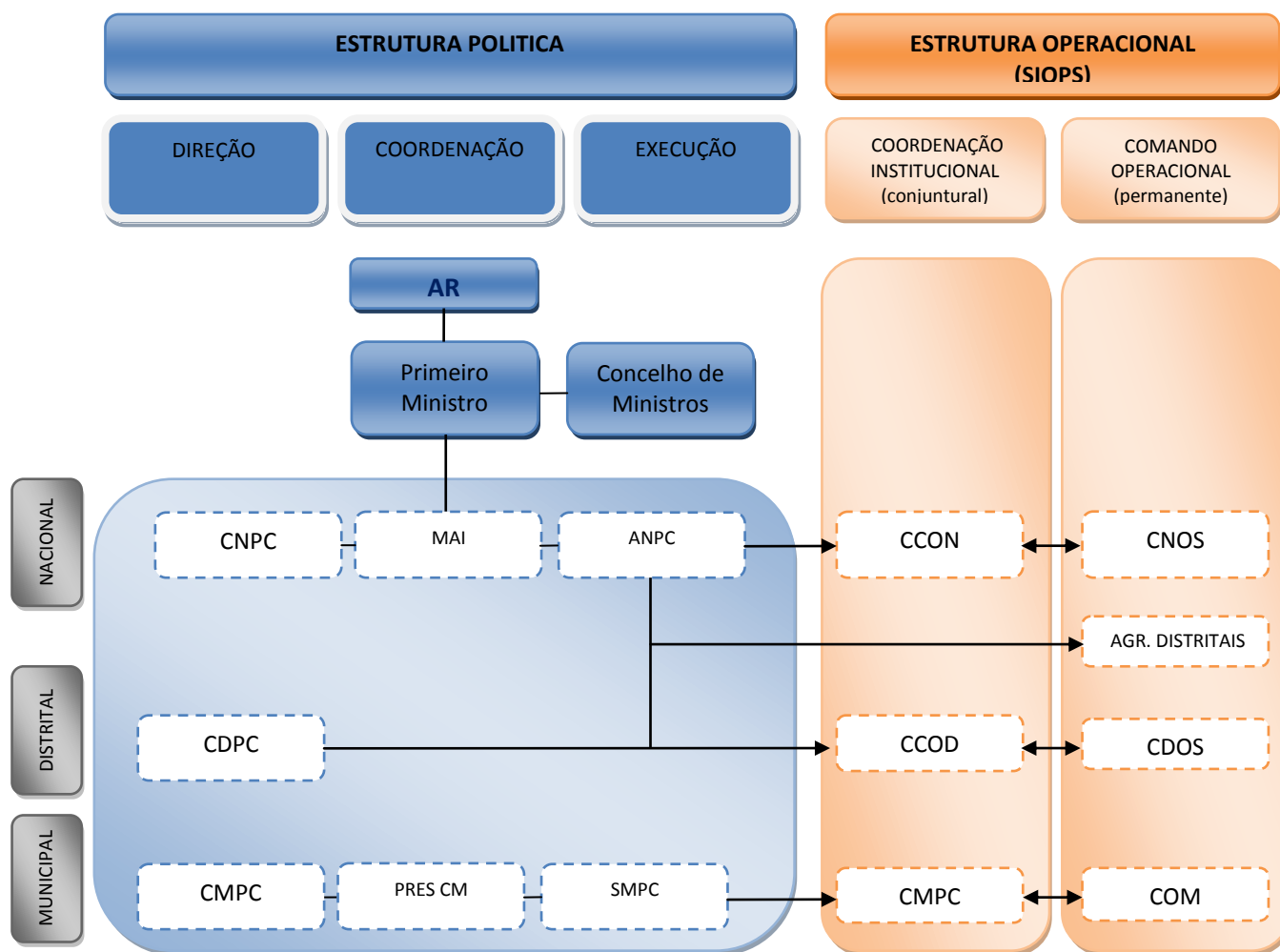


previstas no plano de emergência municipal, bem como a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais um corpo de bombeiros. Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém em permanência a ligação e articulação com o Comandante Operacional Distrital.

Na figura seguinte (Fig. 3), representa-se esquematicamente a interligação entre a estrutura de proteção civil e a estrutura das operações (de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil Lei nº 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de novembro; a Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011 de 30 de novembro; o Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de julho), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 de maio.

| ÓRGÃO                                              | COMPETÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)</b> | Gerir a participação de cada força ou serviço nas operações de socorro (ver ponto 1 da Parte II do PMEPC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Comandante Operacional Municipal</b>            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros;</li><li>• Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;</li><li>• Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;</li><li>• Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;</li><li>• Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;</li><li>• Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município.</li></ul> |

Tabela 2 - Competência da Estrutura de Coordenação Institucional de Nível Municipal (CMPC)



Fonte: ANPC 2004

Figura 2 - Esquema da Articulação da Estrutura de Proteção Civil com a Estrutura das Operações.

#### 1.2.2.4. Posto de Comando Municipal

Em caso de ativação do PMEPCCL será criado um Posto de Comando Municipal (PCMun) o qual ficará responsável pela gestão da resposta operacional ao acidente grave ou catástrofe, acionando todos os meios disponíveis na área do concelho, assim como os meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

Neste sentido, a missão fundamental do PCMun será garantir uma articulação eficiente entre todas as entidades que integram a CMPC, organismos e entidades de apoio, e assegurar uma correta ligação entre as estruturas de comando e as várias equipas que se encontram no terreno.

A atividade do PCMun será apoiada por Equipas de Avaliação e Reconhecimento de Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação técnica (EAT) que terão as seguintes missões:

- **ERAS** - Proceder a uma avaliação global dos cenários vividos em diferentes zonas do concelho, sendo constituídas por elementos das Divisões da CML (Controlo de Atividades Económicas e Fiscalização, Edifícios, Equipamentos e Energia, Saneamento Básico, Rede Viária e Transito, Ambiente, Espaços Públicos e Transportes, Educação, Desporto e Saúde e Serviço Municipal de Proteção Civil), das Empresas Municipais: (Infra – Quinta, Infra – Lobo, Infra – Moura e LC Global) e das Juntas de Freguesia. As ERAS disponibilizam relatórios de situação orais ao PCMun. Poderão ainda integrar as ERAS outros elementos considerados pelo PCMun.
- **EAT** – Proceder a uma avaliação técnica das condições de segurança de infraestruturas (em especial edifícios), sendo as equipas constituídas por técnicos da CML.

**Nota:** Importa ressaltar a necessidade de rotação ao nível dos comandos dos vários agentes de proteção civil e dos responsáveis pelo SMPC. Neste sentido, será necessário que assim que as estratégias de intervenção se encontrem definidas e em curso (e sempre que o PCMun se encontre a operar há 18 horas), os elementos que se encontrem no PCMun sejam rendidos por elementos de escalão hierárquico imediatamente inferior e que permaneçam em descanso por um período nunca inferior a 8 horas.

#### **1.2.2.5. Organização das Operações no Âmbito do PMEPC**

Sempre que aconteça um acidente no concelho a evolução do comando irá seguir o previsto no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS; Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 144/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 de maio), ou seja, em caso de acidente, numa primeira fase o comando das operações será assegurado pelo Comandante das Operações de Socorro, de acordo com o previsto na Diretiva Operacional N.º1 de 2010. Caso o acidente apresente uma complexidade que assim o exija, o COS deverá montar, organizar e colocar em funcionamento um Posto de Comando Operacional. Em ocorrências de maior dimensão, gravidade ou envolvendo várias organizações integrantes do SIOPS, o COS deverão constituir um Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC) como evolução dinâmica de um Posto de Comando Operacional (este será tipicamente um cenário que poderá levar à declaração de situação de alerta de âmbito municipal).

Em caso de ativação do PMEPC define-se que as ações de socorro serão desenvolvidas em frentes, as quais poderão ser subdivididas em sectores, que representam áreas geográficas específicas onde se pretende organizar as várias operações de proteção e socorro (como por exemplo o combate a incêndios) e operações de apoio (como por exemplo desobstrução de vias, etc.).

#### **1.2.2.6. Posto de Comando Operacional**

Quanto às ações no TO, o SIOPS define o sistema de gestão de operações, consistindo, numa organização operacional que se desenvolve de forma modular, de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Por este facto, sempre que uma força de socorro integrante do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local do sinistro, assume a posição de comandante da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

Perante o descrito anteriormente, é de referir que é responsabilidade do COS a decisão do desenvolvimento da organização (recorrer ao auxílio de outras entidades) sempre que os meios disponíveis no ataque inicial se mostrem insuficientes. De forma a apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações, o SIOPS institui um novo órgão designado por Posto de Comando Operacional (PCO), tendo este as seguintes competências:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção das operacionalidades dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

Quanto ao posto de comando operacional, é composto por três células, (célula de planeamento, célula de operações, célula de logística), sendo nomeado pelo COS um responsável por cada uma das células, que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística respetivamente. Estas células são coordenadas diretamente pelo COS, o qual é assessorado por três oficiais: um adjunto para a segurança, um adjunto para as relações públicas e outro para ligação com outras entidades. A implantação do PCO no teatro de operações deverá ser realizada preferencialmente numa infraestrutura ou veículo apto para o efeito.

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional (DON) – DIOPS n.º 1, de 2010, a responsabilidade da função do COS cabe:

- Ao chefe da primeira equipa a chegar à ocorrência, independentemente do seu posto;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no teatro de operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo CODIS, se a situação o justificar e de acordo com a DON n.º1, de 2010;



- A responsabilidade do comando e controlo de uma operação de proteção e socorro será do elemento da estrutura e comando operacional distrital da ANPC, da área de jurisdição, se a situação o justificar.

Em ocorrências de maior dimensão, gravidade ou envolvendo várias das entidades integrantes do SIOPS, o COS deverá constituir um Posto de Comando Operacional Conjunto, como evolução de um PCO, acionando-se nestes casos, um elemento do Serviço Municipal de Proteção Civil, técnicos ou oficiais de ligação das várias entidades, para apoio ao COS na redefinição do plano de Ação e representantes das autarquias locais.

Para uma maior funcionalidade e operacionalidade o sistema de gestão de operações prevê a sectorização do teatro de operações em quatro tipos de zonas:

- **Zona de Sinistro (ZS)** – A zona de sinistro é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do COS.
- **Zona de Apoio (ZA)** – A zona de apoio (ZA) é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – A zona de concentração e reserva é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.
- **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** – A zona de receção de reforços é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) antes de atingirem a ZCR no teatro de operações.



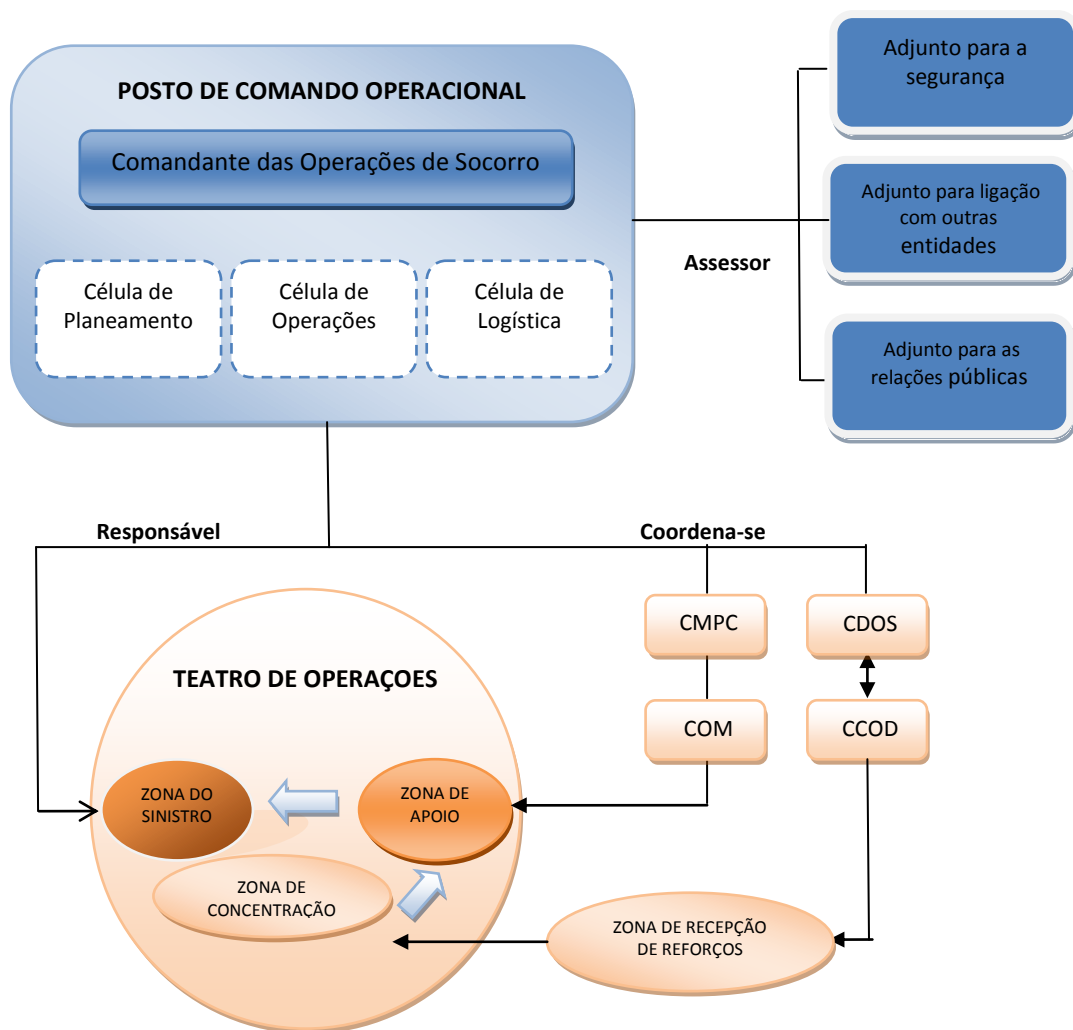


Figura 3 - Esquema da Organização e Comando do Teatro de Operações.

Na figura anterior (**Figura 3**) apresenta-se esquematicamente a articulação operacional prevista no PMEPCCL entre o Comandante das Operações de Socorro (COS), a Comissão Municipal Proteção Civil (CMPC) e o Comandante Distrital Operações de Socorro (CODIS).

#### 1.2.2.7. Estado de Alerta Especial para o SIOPS

A Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio, estabelece diretrizes de referência para a ativação do estado de alerta especial para o SIOPS, aplicáveis às entidades integrantes daquele sistema. No âmbito da monitorização e gestão do risco o SIOPS inclui dois estados de alerta:

**O estado de alerta normal**, que compreende a monitorização e o dispositivo de rotina, estando ativado nas situações que não determinem o estado de alerta especial. Este estado de alerta inclui o **nível verde**.

**O estado de alerta especial**, que compreende o reforço da monitorização e o incremento do grau de prontidão das entidades integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as ações preparatórias para as



tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência. Este estado de alerta inclui os níveis **azuis**, **amarelo**, **laranja** e **vermelho**, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.

A ativação do estado de alerta especial para o SIOPS, baseia-se numa matriz de risco, a qual é baseada no grau de gravidade e no grau de probabilidade associados ao evento. O grau de prontidão e de mobilização dos meios e recursos das entidades integrantes do sistema é determinado de acordo com o nível de estado de alerta especial decretado (**Tabela 3**), sem prejuízo do definido em cada plano e ou diretiva da ANPC para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1ª intervenção/ataque inicial. O grau de prontidão e de mobilização é apenas aplicável aos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica e territorial abrangida.

| NÍVEL DO ESTADO DE ALERTA ESPECIAL | GRAU DE PRONTIDÃO | GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%) |
|------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| VERMELHO                           | Até 12 horas      | 100                     |
| LARANJA                            | Até 6 horas       | 50                      |
| AMARELO                            | Até 2 horas       | 25                      |
| AZUL                               | Imediato          | 10                      |

Tabela 3 - Grau de Prontidão de Monitorização Associados aos Níveis do Estado de Alerta Especial para o SIOPS.

Conforme o constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2007, de 16 de Maio, a declaração e/ou cancelamento da ativação do estado de alerta especial para o SIOPS:

- É da competência do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON);
- Pode ser determinada com aplicação geral a todo o território nacional, região, área ou local;
- O presidente da ANPC pode alterar o nível do estado de alerta especial;
- O comandante operacional nacional pode, em situações de reconhecida urgência e gravidade, alterar o nível do estado de alerta especial para o SIOPS, sujeito a posterior e oportuna ratificação do presidente da ANPC;
- Compete ao Comando Nacional de Operações de Socorro da ANPC a transmissão das ordens de declaração/cancelamento/alteração.

As diferentes entidades integrantes do SIOPS estabelecem, através de regulamentação interna, as medidas sectoriais a implementar em cada nível, harmonizadas com o estado de alerta especial para o SIOPS.



Quanto aos diferentes estados de alerta do SIOPS, estes assumem grande relevância para o PMEPC, uma vez que:

- Permitem o alerta a parte das entidades que operam a nível municipal (agentes de proteção civil e CML) nas situações em que o CCON preveja a possibilidade de virem a ocorrer perturbações no normal funcionamento do concelho;
- Permite que automaticamente os agentes de proteção civil do concelho se encontrem em estado de prontidão nas situações em que o CCON preveja ou em que se tenha verificado a ocorrência perturbações no normal funcionamento do concelho;
- Garante que em caso de necessidade de ativação de meios supramunicipais, os mesmos sejam rapidamente disponibilizados pelas entidades coordenadas ao nível do CDOS/CCOD, uma vez que já se encontravam (em parte ou totalmente) em estado de prontidão.



## 2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL

Com o objetivo de garantir a operacionalidade e coordenação dos agentes de proteção civil, essenciais para uma resposta rápida e eficiente em situações de acidente grave ou catástrofe, e uma efetiva prevenção de riscos, a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro, prevê a criação de Comissões Municipais de Proteção Civil (CMPC). Em caso de emergência, ou na sua iminência, compete à CMPC ativar o respetivo Plano de Emergência que compreende, entre outros elementos, a estrutura organizacional dos diferentes agentes de proteção civil.

De acordo com a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, em cada município existe uma CMPC, organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Com a constituição da CMPC garante-se, portanto, a articulação das entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, promovendo-se uma ação concertada ao nível do município e integrando-se diferentes competências, experiências e conhecimentos, garantindo os meios considerados mais adequados à gestão e resposta para cada ocorrência.

À CMPC caberá estabelecer um circuito de comunicação entre as diferentes entidades que a compõem, de forma a tornar eficiente a partilha de informação e operacionalização das ações a realizar. As entidades que fazem parte da CMPC devem também estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas em casos de emergência.

### 2.1. Composição, Convocação e Competências Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

Na **Tabela 4** apresentamos a CMPC de Loulé, a sua composição e as suas competências.

| COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LOULÉ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                     | Entidades / competências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CONVOCAÇÃO                                    | Presidente da Câmara Municipal de Loulé                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| REUNIÃO<br>E<br>MODO<br>DE CONVOCAÇÃO         | O funcionamento da CMPC passará pela definição das responsabilidades de cada uma das entidades e instituições de âmbito Municipal que a compõe, e necessariamente, pela realização frequente de reuniões que permitam àquelas entidades acompanhar de perto o evoluir das operações e definir estratégias conjuntas de ação.<br>A realização de reuniões possibilita ainda a responsabilização perante a CMPC de cada uma das entidades |



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | <p>que têm a seu cargo ações definidas no PMEPL, assim como a apresentação e discussão de propostas.</p> <p>Neste sentido, dada a importância que apresenta a criação de condições que permitam a comunicação regular entre as entidades com responsabilidades nas operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe definiu-se que a CMPC de Loulé (restrita), reunirá <u>ordinariamente uma vez por semestre</u>, por convocação do Presidente da CML de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPL, bem como a sua monitorização e definição de estratégias de proteção civil a implementar no concelho.</p> <p>A convocação dos membros e participantes será realizada através de ofício a remeter via postal com a antecedência mínima de 10 dias (exceto em situações de manifesta urgência).</p> <p>A ordem de trabalhos pode incluir outros os assuntos da competência da CMPC, podendo ser indicados por outros membros, mediante comunicação por escrito a apresentar ao presidente antes de este convocar a reunião.</p> <p>A CMPC poderá reunir-se <u>extraordinariamente por convocação</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Do Presidente da Câmara Municipal (ou pelo Vice Presidente caso, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções), como autoridade municipal de proteção civil, em situações de declaração de alerta, contingência ou calamidade, e/ou outras situações que pelo seu risco expectável entenda ser prudente adotar medidas extraordinárias;</li><li>• Por maioria qualificada dos elementos que a constituem.</li></ul> <p>O modo de <u>convocação extraordinário</u> da CMPC associada à declaração da situação de alerta de âmbito municipal ou de ativação do PMEPL será realizado através de envio de SMS ou por contacto via telefónica (Rede Fixa ou Móvel). A responsabilidade será do Presidente da Câmara Municipal de Loulé.</p> <p>Os elementos da CMPC serão informados no prazo máximo de 3 horas após o acidente grave ou catástrofe, ou outras ocorrências que, pela sua dimensão ou consequência, justifiquem uma eventual convocação da CMPC. Findo esse prazo, na ausência de qualquer contacto, deverão os elementos da CMPC dirigir-se ao local de funcionamento da respetiva Comissão</p> <p>Nota: A CMPC delibera com a presença da maioria dos seus membros, exceto se for convocada com carácter de urgência.</p> |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <p>O número 3, do artigo 3º, da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro, define que em cada município existe uma comissão municipal de proteção civil (CMPC), organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. Integram a comissão municipal de proteção civil de Loulé os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Presidente da Câmara Municipal de Loulé que preside;</li><li>• Vice-Presidente com o pelouro da Proteção Civil;</li><li>• Comandante Operacional Municipal (COM);</li><li>• Um elemento do comando do corpo de Bombeiros de Loulé (BL);</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Representante do Gabinete de Eventos, Comunicação e Imagem (GECI);</li><li>• Chefe de Divisão de Proteção Civil e de Vigilância;</li><li>• Autoridade Marítima Local (AML);</li><li>• Guarda Nacional Republicana (GNR);</li><li>• Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);</li><li>• Autoridade de Saúde do Município (AS);</li><li>• Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li><li>• Diretor Executivo do Aces Central;</li><li>• Diretor do Hospital Central de Faro;</li><li>• Representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade;</li><li>• Representante das Forças Armadas;</li><li>• Presidente de Junta em representação das Juntas de Freguesia.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>COMPETÊNCIAS</b>               | <p>O número 3, do artigo 3º, da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro, define como competências da CMPC as atribuídas por lei às Comissões Distritais de Proteção Civil (CDPC) que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acionar a elaboração do PMEPL, acompanhar a sua execução e remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil;</li><li>• Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li><li>• Determinar o acionamento do Plano Municipal de Emergência quando tal o justificar;</li><li>• Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;</li><li>• Gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear;</li><li>• Difundir comunicados e avisos às populações, às entidades e instituições, incluindo os OCS.</li></ul> |
| <b>LOCAL DAS REUNIÕES DA CMPC</b> | As terão lugar no Edifício Eng.º Duarte Pacheco (Sala da Assembleia Municipal) ou no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, em caso de emergência ou impedimento dos mesmos, o local alternativo será no Quartel de Bombeiros de Loulé (Salão Nobre), em virtude do gerador existente no mesmo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>SECRETARIADO DA CMPC</b>       | <p>De acordo com o nº 1, do artigo 10º, da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro, compete ao SMPC assegurar o funcionamento dos organismos municipais de proteção civil, logo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compete ao SMPC assegurar o funcionamento e o secretariado da CMPC.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Tabela 4 - Comissão Municipal de Proteção Civil de Loulé.

## 2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta de Âmbito Municipal

As declarações de situações de alerta, contingência ou calamidade são mecanismos à disposição das autoridades políticas de proteção civil para potenciar a adoção de medidas preventivas ou reativas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus



efeitos atuais ou potenciais. Relativamente aos fenómenos que podem proporcionar a declaração de situação de alerta são:

#### **Acidente Grave**

É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

#### **Catástrofe**

É o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

Quanto aos critérios e ao âmbito em que ocorre a declaração da situação de alerta (que leva ao acionamento do PMEPC), encontram-se definidas na Lei de Bases da proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, alterada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro) e são apresentados na **Tabela 5**.

Ainda em relação à declaração de situação de alerta de âmbito municipal não implica por si só a necessidade de ativação do PMEPC, bem como a situação inversa. Isto é, a ativação do PMEPC não leva à obrigatoriedade de se proceder à declaração da situação de alerta municipal por parte do Presidente da Câmara Municipal de Loulé. As situações que poderão justificar a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPC têm por base a probabilidade de ocorrência de situação de emergência e o dano (material e humano) esperado ou verificado. A cadeia de decisão encontra-se tipificada no Ponto 7.2 da Parte I do PMEPC.

| DESCRIÇÃO                | DECLARAÇÃO ALERTA (art.º 13º, da Lei nº27/2006)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quando se declara</b> | <p>Face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação no Município ou em parte deste.</p> <p>A declaração será realizada tendo em conta com a especificidade dos acontecimentos, a gravidade e a extensão dos seus efeitos atuais ou esperados.</p> <p>A declaração de alerta de âmbito municipal não determina por si só a ativação do PMEPC. Também a ativação do PMEPC, não implica necessariamente a obrigatoriedade de se proceder à declaração da situação de alerta por parte do Presidente da Câmara Municipal de Loulé, mas se o PMEPC foi ativado, parece uma boa conduta que após essa ativação surja uma declaração prévia de alerta de âmbito municipal.</p> <p>A necessidade ou não da declaração da situação de alerta de âmbito municipal dependerá da probabilidade do acidente grave ou catástrofe ocorrer, assim como a gravidade esperada dessa ocorrência (danos materiais e humanos).</p> |

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quem tem competência para declarar</b>          | <b>Presidente da Câmara Municipal de Loulé</b><br>(alerta de âmbito municipal)<br><b>Comandante Operacional Distrital</b><br>(no todo ou em parte do seu âmbito territorial de competência, precedida da audição, sempre que possível, dos presidentes das câmaras municipais dos municípios abrangidos)<br><b>Ministro da Administração Interna</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>O que deve mencionar o ato de declaração</b>    | <b>Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência que originou o evento,</b> a declaração da situação de alerta dispõe expressamente sobre: <ul style="list-style-type: none"><li>• O âmbito temporal e territorial;</li><li>• A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Que outros procedimentos devem ser seguidos</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• A obrigatoriedade da convocação da CMPC;</li><li>• O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;</li><li>• O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;</li><li>• A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência</li><li>• A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, assim como a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação;</li></ul> |

Tabela 5 - Critérios e Âmbito para a Declaração da Situação de Alerta.

### 2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Os sistemas de monitorização visam uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de Proteção Civil e entidades envolvidas no PMEPC e um adequado aviso à população, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, as entidades intervenientes no plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar as vidas e a proteção dos bens.

#### 2.3.1. Sistemas de Monitorização

Os sistemas de monitorização são compostos por um conjunto organizado de recursos humanos e de meios técnicos, que permitem a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de um processo ou fenómeno, visando garantir respostas adequadas e oportunas. Os sistemas de monitorização em uso são diferentes conforme as tipologias de risco.

Para a monitorização da situação da tipologia dos riscos no município, os sistemas externos utilizados são:

- **Sistema de avisos meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera;**
- **Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos hídricos do Instituto da Água;**
- **Rede Nacional de Alerta de Radio atividade no Ambiente, da Agencia Portuguesa do Ambiente;**
- **Índice Ícaro.**



O SMPC de Loulé recebe frequentemente comunicados operacionais do CDOS de Faro com estes conteúdos de informação relevante.

A nível municipal a monitorização relacionada com a Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) existe uma Equipa Municipal de Intervenção Florestal (EMIF), Equipa de Voluntariado Jovem - Vigilantes Florestais e 2 postos de vigia, coordenados pela GNR, não existindo nenhum outro sistema de monitorização específico para outros riscos.

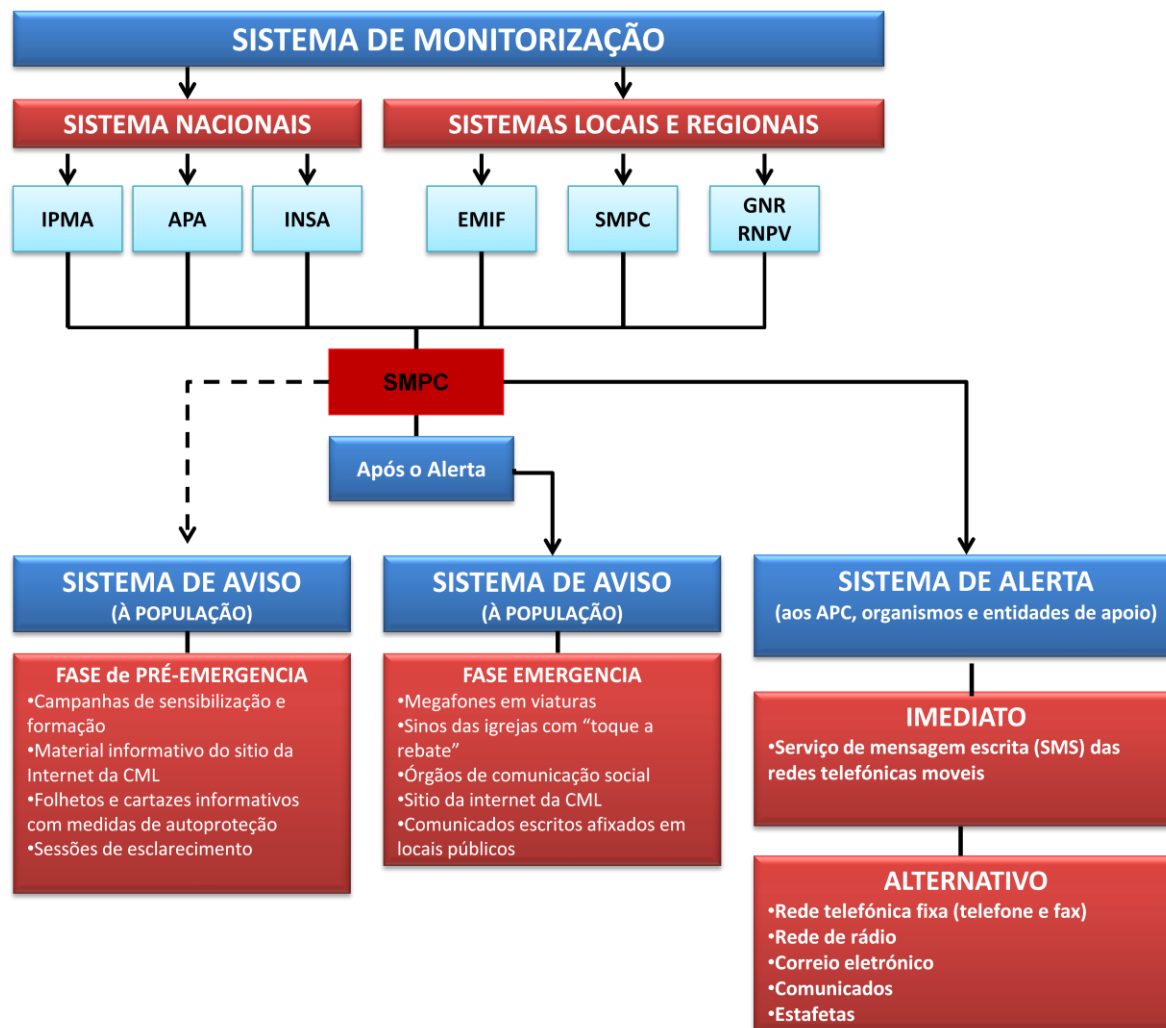


Figura 4 - Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.

Para além da informação disponibilizada pelos sistemas atrás referidos, o SMPC recolhe informação complementar no terreno, tendo como principal objetivo aferir a situação à escala do concelho. O desencadeamento dos procedimentos de emergência e alerta aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio do concelho, está dependente da informação recolhida pelo SMPC no terreno e na informação difundida pelo CDOS de Faro (Ponto 2.3.2 - Sistemas de alerta).

### 2.3.2. Rede Nacional de Postos de Vigia (Incêndios Florestais)

De acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Loulé, no concelho existem dois postos de vigia pertencentes à Rede Nacional de postos de vigia (RNPV): posto de vigia do Malhão, posicionado no sítio do Malhão freguesia de Salir, que pela sua localização tem uma excelente visibilidade, e o posto de vigia do Zebro, também situado na freguesia de Salir.

### 2.3.3. Sistema de Sistema de Avisos Meteorológicos (Situações Meteorológicas Adversas)

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sismológica e da composição da atmosfera, relativas a situações meteorológicas adversas, através do **Sistema de Avisos Meteorológicos**, possuindo a exclusividade de emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico às entidades públicas e privadas. Dispondo de uma rede de estações meteorológicas e de postos udométricos distribuídos pelo país, procedendo à monitorização climatológica, nomeadamente, vento, precipitação, queda de neve, trovoadas, frio, calor e nevoeiro.

Ao IPMA compete assegurar a vigilância meteorológica, através do respetivo sistema de monitorização, e emitir avisos meteorológicos sempre que se preveja ou se observe a ocorrência de fenómenos meteorológicos adversos. O sistema de avisos meteorológicos tem por objetivo avisar a ANPC, a Direcção-Geral da saúde e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que nas próximas 24 horas possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. Os avisos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflete o grau de intensidade do fenómeno.

As cores dos avisos meteorológicos devem ser interpretadas conforme as seguintes considerações:

| COR DO AVISO | CONSIDERAÇÕES                                                                                                                                         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Verde        | Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.                                                                                                 |
| Amarelo      | Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.             |
| Laranja      | Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.   |
| Vermelho     | Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC. |

Fonte: IPMA

Tabela 6 - Cores dos Avisos Meteorológicos, Utilizados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e efeitos causados, foram estabelecidos critérios de emissão para cada situação, conforme se apresenta na seguinte tabela:

| VARIÁVEL CLIMÁTICA | PARÂMETRO                      | AVISO METEOROLÓGICO    |                           |                                                | UNIDADES | NOTAS                                           |
|--------------------|--------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------|
|                    |                                | AMARELO                | LARANJA                   | VERMELHO                                       |          |                                                 |
| VENTO              | Velocidade média do vento      | 50 - 70                | 70 - 90                   | > 90                                           | km/h     |                                                 |
|                    | Rajada máxima do vento         | 70 - 90                | 90 - 130                  | > 130                                          | km/h     |                                                 |
| PRECIPITAÇÃO       | Chuva/ Aguaceiros              | 10 - 20                | 20 - 40                   | > 40                                           | mm/1h    | Milímetros numa hora                            |
|                    | Chuva/ Aguaceiros              | 30 - 40                | 40 - 60                   | > 60                                           | mm/6 h   | Milímetros em 6 horas                           |
| TROVOADA           | Descargas elétricas            | Frequentes e dispersas | Frequentes e concentradas | Muito frequentes e excessivamente concentradas |          |                                                 |
| NEVOEIRO           | Visibilidade                   | *≥ 48h                 | *≥ 72h                    | *≥ 96h                                         |          | *duração                                        |
| TEMPO QUENTE       | Temperatura máxima             | 33 a 37                | 38 a 41                   | > 41                                           | °C       | Duração ≥ 48 horas                              |
| TEMPO FRIO         | Temperatura mínima             | 4a1                    | 0 a -1                    | < -1                                           | °C       | Duração ≥ 48 horas                              |
| AGITAÇÃO MARÍTIMA  | Altura significativa das Ondas | 2-3                    | 3-5                       | >5                                             | m        | Com Ondulação de Sueste na costa Sul do Algarve |

**Tabela 7 - Critérios de Emissão dos Avisos Meteorológicos, utilizados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) para o Distrito de Faro.**

Relativamente ao **Índice Meteorológico de Risco de Incendio**, o IPMA utiliza o sistema canadiano FWI ( Fire Weather Index). O índice final FWI é distribuído segundo a escala distrital de risco de incendio por um conjunto de cinco classes de risco: Reduzido, Moderado, Elevado, Muito Elevado e Máximo.

#### 2.3.4. Sistemas de Alerta

As Autoridades, Organismos e Entidades de apoio são notificados face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização com procedimentos específicos, sendo a prioridade do alerta efetuado consoante o nível da situação, na iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas, bens e no ambiente.

Atualmente a CML como não tem um sistema de monitorização próprio, a difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em comunicados difundidos pelo CDOS de Faro (sistema de alerta do SIOPS).

Assim, sempre que o SMPC recolha informação no terreno ou receba um comunicado de alerta do CDOS, que possa justificar a declaração de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPC, o SMPC procede à sua divulgação junto dos agentes de proteção civil do concelho e caso seja ou se considere necessário, tendo em conta a situação de emergência, junto das entidades de apoio implementadas no concelho.



Apesar do sistema de alerta do SIOPS compreender a notificação por parte do CDOS aos agentes de proteção civil do concelho, é entendimento da CMPC, contactar igualmente estas entidades, de modo a dar início à necessária articulação entre entidades.

A notificação basear-se-á num sistema redundante, isto é, deverá ser emitido através de diferentes meios de difusão (SMS, Telefone, fax, comunicados e estafetas), de modo a garantir a comunicação.

### 2.3.5. Sistemas de Aviso

Os avisos à população referem-se a procedimentos de aviso e a mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção das populações e de colaboração com as autoridades.

A população será informada, também de forma redundante através dos OCS, e avisos sonoros difundidos por altifalantes dos veículos dos agentes de proteção civil.

Estes avisos à população são efetuados em duas fases distintas:

| SISTEMA DE AVISO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fase Pré-Emergência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Os avisos devem ser emitidos com o intuito de promover e implementar uma maior cultura de segurança na comunidade. Tendo como principal objetivo a sensibilização e formação conducente à adoção de medidas de autoproteção e colaboração com as autoridades.<br><br>Neste âmbito serão realizadas campanhas de sensibilização à população em geral, comunidade escolar e sénior, distribuição de material pedagógico (publicações, folhetos, cartazes, sitio da internet).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Fase Emergência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| A população será informada conforme consta no ponto 4 da Parte III (Gestão da Informação) deste plano. Nesta fase a informação a divulgar foca-se sobre: As zonas potencialmente afetadas, itinerários de evacuação, a localização de zonas de concentração local e os locais de abrigo temporário para onde se devem dirigir e o que devem levar consigo e as medidas de auto proteção que devem seguir.<br><br>Os avisos a utilizar nesta fase deverão ser de forma redundante de modo a alcançar o maior número de pessoas possível, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>• Uso de sistema sonoro das viaturas dos Agentes de Proteção Civil;</li><li>• Comunicados escritos à população;</li><li>• Órgãos de Comunicação Social (Rádios, Jornais, Tv);</li><li>• Sítio da internet da CML.</li></ul> |